



INCENTIVO FISCAL NO BRASIL

Informações Gerais, Compliance e Segurança
em Patrocínios e Doações via Incentivo Fiscal

Palestra realizada na Câmara de Comércio
e Indústria Japonesa do Brasil, em 13/09/2023

CQS^{FW}

PANORAMA DOS INCENTIVOS FISCAIS



O que são incentivos fiscais?

Incentivos fiscais são estímulos criados (art. 174 CF/88) e concedidos pelo governo – federal, estadual ou municipal –, através de lei, que resultam na diminuição ou eliminação (isenção) do pagamento de algum tributo (exclusão do crédito tributário).

Tais estímulos objetivam a viabilização/fomento de áreas estratégicas, como as áreas cultural, esportiva e social, por exemplo.

Quais são os impostos abrangidos pelas leis de incentivo fiscal?

- **MUNICIPAL:**
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS)

ESTADUAL:
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

FEDERAL:
Imposto sobre a Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)



Quais são os incentivos estaduais e municipais atualmente vigentes?



- ✓ Cultura
- ✓ Esporte
- ✓ Fundos da Infância e Adolescência e Fundos do Idoso – mecanismos federais com gestão local
- ✓ **ESTADUAL:** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
- ✓ **MUNICIPAL:** Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS)

Como funcionam os incentivos para o PATROCINADOR?



Valores aportados nos projetos incentivados podem ser abatidos dos tributos devidos

Estado de São Paulo:

- ✓ **ProAC ICMS ou PIE:** A empresa que patrocina recebe de volta 100% do valor repassado na forma de desconto no ICMS devido. O repasse ao projeto é feito por meio de pagamento de boletos bancários que o próprio empresário emite. O retorno na forma de desconto ocorre no imposto relativo ao mesmo mês. Após o pagamento dos boletos, a empresa pode escriturar 100% do valor investido como crédito do ICMS referente àquele mês.
- ✓ **Quem pode participar:** Contribuinte do ICMS no Estado de São Paulo, que tenha apurado ICMS no ano imediatamente anterior. É necessário estar regular perante a SEFAZ e fazer pedido de credenciamento prévio no site da Secretaria da Fazenda

Como funcionam os incentivos para o PATROCINADOR?



Município de São Paulo:

- ✓ **PROMAC** - os incentivadores cadastrados no sistema PROMAC poderão contribuir por meio da renúncia de até 20% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
- ✓ O contribuinte incentivador deverá firmar Contrato de Incentivo com o proponente. A SMC analisa o Contrato de Incentivo, o cadastro do incentivador e do proponente na plataforma PROMAC. Se aprovado, o Contrato de Incentivo segue para reserva de recursos ao projeto e após a reserva feita, o incentivador recebe a **Autorização Única de Depósito**.
- ✓ A partir desse momento, o incentivador poderá efetuar os depósitos na conta do projeto. **O incentivador faz os cálculos de quanto poderá depositar mês a mês. O valor depositado não deve ultrapassar 20% da Guia futura que ele deseja pagar.**

Como funcionam os incentivos para o PATROCINADOR?



- ✓ Após depositado, incentivador e/ou proponente enviam para SMC o comprovante de depósito e o extrato da conta do projeto. A SMC processa internamente e **cada depósito efetuado se torna um Certificado de Incentivo.**
- ✓ Para usar o Certificado de Incentivo e convertê-lo em pagamento de imposto, o incentivador envia a Guia do imposto a ser pago juntamente com o Certificado de Incentivo que deseja usar, que deve sempre ser de até 20% da Guia.
- ✓ SMC envia para SF essa Guia do Imposto + Certificado de Incentivo e SF devolve uma Guia Complementar, ou seja, já descontado o Certificado de Incentivo do valor a ser pago.

Quais são os incentivos fiscais federais atualmente vigentes?

Abatimento de Imposto de Renda

Leis com foco na atividade:

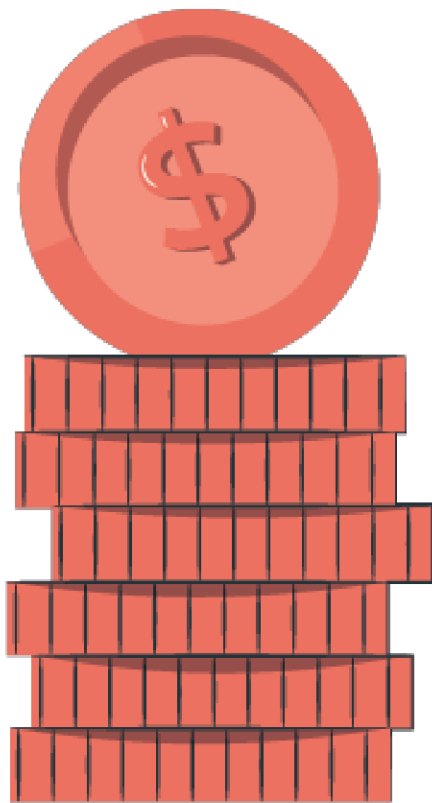
- ✓ Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) – Lei nº 8.313/91
- ✓ Lei do Audiovisual – Lei nº 8.685/93
- ✓ Lei Federal de Incentivo ao Esporte – Lei nº 14.438/06
- ✓ Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) – Lei nº 12.715/12

- ✓ Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) - Lei nº 12.715/12
- ✓ Lei de Incentivo à Reciclagem – Lei nº 14.260/21

Leis com foco no beneficiário:

- ✓ Fundos da Infância e Adolescência – Lei nº 8.069/90
- ✓ Fundos do Idoso – Lei nº 12.213/10

Limites de Aporte e Percentuais de Abatimento



Lei / Programa	Limite máximo do aporte (PJ)	Percentual de Abatimento
CULTURA		
		Art. 18:100%
		Art. 26: 40% (doação) ou 30% (patrocínio)
Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)	4%	
Lei do Audiovisual - Art. 1º	3%	100%
Lei do Audiovisual - Art. 1º-A	4%	100%
Funcine	3%	100%
ESPORTE		
Lei Federal de Incentivo ao Esporte	4%	100%
SOCIAL		
Fundos da Infância e Adolescência	1%	100%
Fundos do Idoso	1%	100%
MEIO AMBIENTE		
Lei de Incentivo à Reciclagem	1%	100%
SAÚDE		
Pronon	1%	100%
Pronas	1%	100%

Cumulação de Incentivos – Limites Globais

CUMULAÇÃO DE INCENTIVOS - LIMITES GLOBAIS

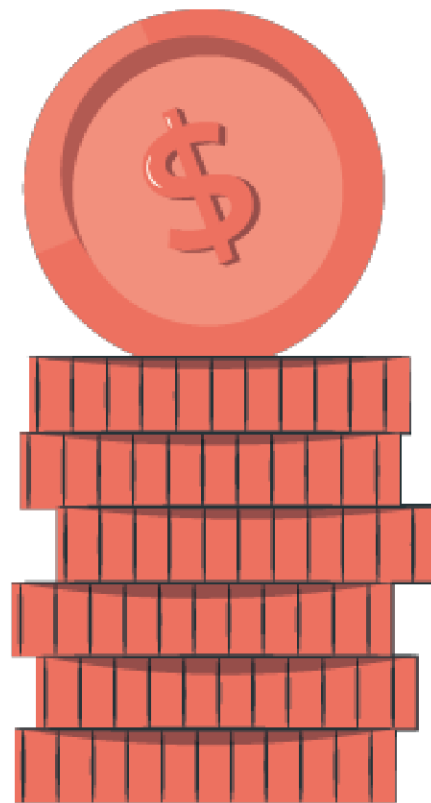
DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO

	FUNCAD	IDOSO	PRONON	PRONAS	ROUANET	AUDIOVISUAL	ESPORTE	MEIO AMBIENTE (*)
PESSOA JURÍDICA	1%	1%	1%**	1%**	4%	4%	4%	1%
CUMULATIVIDADE					4%		1%	
					2%***			
TOTAL PJ	1%	1%	1%	1%	6%			

*A Lei ainda está em processo de regulamentação, de modo que o mecanismo ainda está inoperante.

** A Lei que prevê o mecanismo foi prorrogada, mas para 2023 ainda depende de ajustes do Ministério da Fazenda para operar. Necessário acompanhar ao longo do ano.

*** Há 2% que se usados na cultura não poderão ser usados no esporte e vice versa.



Doações Dedutíveis

As doações realizadas por pessoas jurídicas tributadas no lucro real nos moldes das disposições contidas na Lei nº 9.249/95, poderão ser abatidas do lucro operacional tributável, reduzindo, assim, a base de cálculo do Imposto sobre a Renda (IR) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).



Doações a Entidades Civis

Sem Fins Lucrativos - Até 2%

(dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica doadora.



Doações a Instituições de

Ensino e Pesquisas – Até 1,5%

(um e meio por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica doadora.



Doações Dedutíveis

Doação – Lei Rouanet – Lei 8.313/91

- ✓ **Art. 18 - doação ou patrocínio** – 100% de dedução no IR devido – sem dedução como despesa operacional
 - ✓ **Art. 26 - Doação** - 40% de dedução do IR + dedução como despesa operacional
 - ✓ **Patrocínio** - 30% de dedução do IR + dedução como despesa operacional
- Observado o limite de 4% de dedução do IR devido**
- ✓ **Lei Rouanet + Lei do Audiovisual** – concorrem – limite de 4%



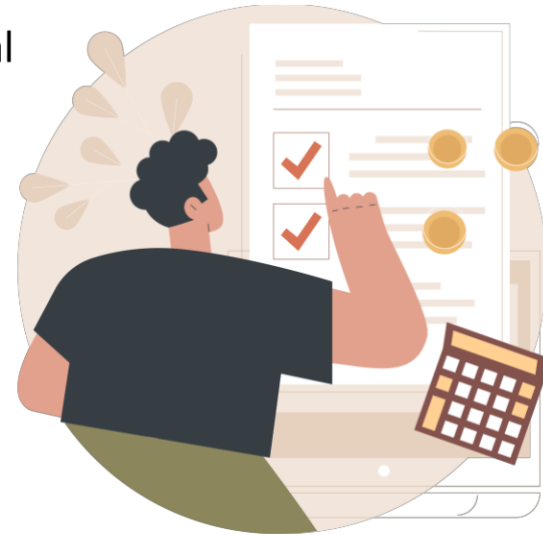
Doações Dedutíveis

Doação – Lei do Audiovisual – Lei 8.685/93

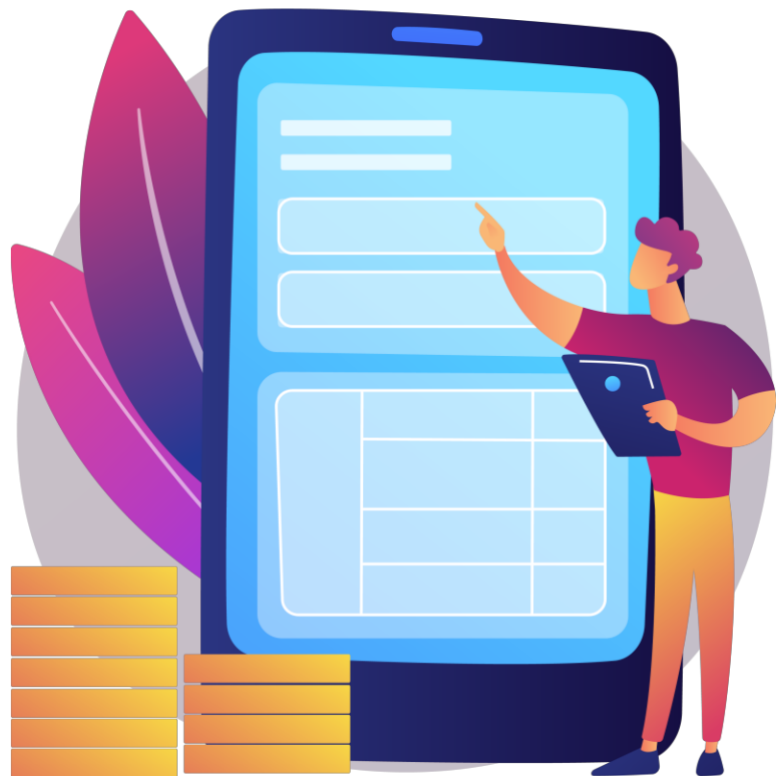
- ✓ **Art. 1º - aquisição de quotas** – fundo de investimento
limite de 3% do IR devido + dedução como despesa operacional

A dedução poderá ser efetuada nos pagamentos mensais por estimativa, no apurado trimestralmente ou no saldo do imposto sobre a renda apurado na declaração de ajuste anual

Se o valor do incentivo deduzido durante o período de apuração for superior ao calculado com base no imposto sobre a renda devido na declaração de ajuste anual, a diferença deverá ser recolhida no mesmo prazo estabelecido para o pagamento da quota única do imposto sobre a renda (Lei nº 9.323, de 1996, art. 3º, § 1º) .



Doações Dedutíveis



Art. 1º.A – patrocínio

- ✓ limite de 4% - SEM dedução como despesa operacional

Somente são dedutíveis do imposto sobre a renda devido os valores despendidos a título de patrocínio no período de apuração do imposto, trimestral ou anual

Contrapartidas ao aporte realizado pela empresa

	Rouanet	Esporte	Audiovisual	C&A	Idoso	Pronon/ Pronas
Divulgação da Marca e ações promocionais e institucionais no patrocínio	X	X	X	-	-	-
Concessão de produto do projeto	X	X	-	-	-	-
Sessão exclusiva	X	-	X	-	-	-
Participação no retorno da obra	-	-	X	-	-	-
Menção ao nome do doador	X	X	-	X	X	X

Providências para mitigação do risco de uso das Leis de Incentivo

	Rouanet	Esporte	Audiovisual	C&A	Idoso	Pronon Pronas
Análise documentos do proponente	x	x	x	x	x	x
Análise documentos do projeto	x	x	x	x	x	x
Análise de regularidade do Fundo	-	-	-	x	x	-
Confirmação da liberação de aportes pelo órgão concedente	-	-	-	-	-	x
Comprovante de patrocínio/doação	x	x	x	x	x	x
Observância das contrapartidas possíveis	x	x	x	x	x	x
Contrato de patrocínio/Instrumento de doação	x	x	x	-	-	x
Aprovação do material de divulgação do projeto pelo órgão concedente	x	-	-	-	-	-
Acompanhamento das atividades do projeto e cumprimento das contrapartidas	x	x	x	x	x	x

Compliance e segurança e patrocínios e doações com incentivo fiscal

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15)

Providências



- ✓ Elaboração de Padrões de Conduta e do Código de Ética.
- ✓ Extensão dos Padrões de Conduta a terceiros (patrocinados, por exemplo).
- ✓ Criação de Políticas de Integridade - inclui a implementação de uma Comissão Interna Anticorrupção e de Ética Profissional (responsável pela aplicação Programa) e canal de denúncia.
- ✓ Regulamento de Compras e Contratações/ Elaboração de procedimentos para contratações de representantes comerciais e de prestadores de serviços.
- ✓ Elaboração de Manual de Recursos Humanos (com procedimentos disciplinares)
- ✓ Cursos

Compliance e segurança e patrocínios e doações com incentivo fiscal

Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15)

Motivos

- ✓ Adequar e fortalecer os sistemas de controles internos;
- ✓ Mitigar os riscos de acordo com a complexidade das atividades;
- ✓ Assegurar o cumprimento de leis e normas vigentes e também as internas;
- ✓ Preservar a imagem e a reputação institucional;
- ✓ Preservar as relações de patrocínio e doação.



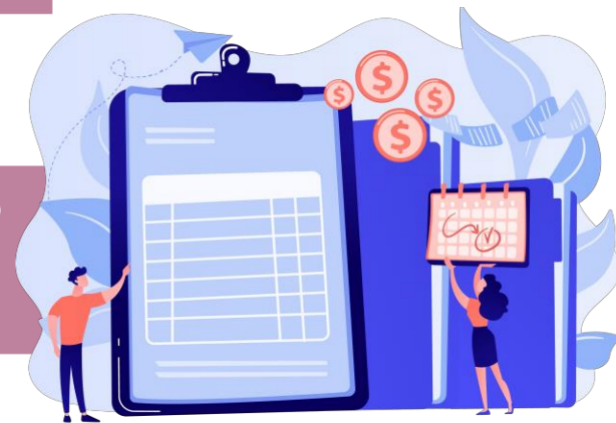
Política de Incentivos Fiscais (como parte integrante do Programa de Integridade)

✓ **Objetivo** - Estabelecer diretrizes, definições, critérios, responsabilidades e procedimentos a serem observados na realização de doações e patrocínios a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como empresas com finalidade lucrativa.

✓ **Diretrizes** - o que poderá ser apoiado (ex: ações sociais, culturais, esportivas, etc), estabelecendo prioridades.

✓ **Procedimentos** – procedimentos internos para efetivação dos patrocínios e doações, incluindo a listagem de documentos solicitados.

✓ **Vedações** – o que não poderá ser apoiado pela empresa.



DANIELLA GALVÃO

**SÓCIA RESPONSÁVEL
PELA ÁREA TRIBUTÁRIA**

(11) 97183-1233

daniella.galvao@cqsfv.com.br

FLAVIA MANSO

**GERENTE DA ÁREA
DE INCENTIVOS FISCAIS**

(11) 97279-0382

flavia@cqsfv.com.br

CQS^{ADV}FV



cqs.adv.br



comunicacao@cqs.adv.br



[/company/cqsfvadvogados](https://www.linkedin.com/company/cqsfvadvogados)



[/cqsfvadvogados](https://www.facebook.com/cqsfvadvogados)



[@cqsfvadvogados](https://www.instagram.com/cqsfvadvogados)

